



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**

**0000220240415000344**

#### **1. Descrição da Necessidade da Contratação**

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga identificou uma necessidade premente de estabelecer uma ponte eficaz de comunicação e representação junto ao Governo Federal em Brasília, dada a importância estratégica de alinhar interesses e garantir a captação de recursos e apoios necessários para projetos e iniciativas de desenvolvimento local. A ausência de uma representação qualificada e especializada tem limitado a capacidade do município de acessar integralmente os benefícios, programas federais e recursos disponíveis, que são essenciais para promover o desenvolvimento socioeconômico e a melhoria da infraestrutura local.

Diante deste contexto, faz-se necessário contratar uma empresa especializada em assessoria e representação institucional, que possua experiência comprovada e entendimento profundo dos procedimentos, cultura e dinâmicas de trabalho dos órgãos federais. Esta empresa será responsável por realizar a articulação necessária entre o município de Ipaporanga e o Governo Federal, incluindo, mas não se limitando a, agendamento e realização de audiências com a bancada federal e ministérios, orientação e acompanhamento de pleitos junto aos órgãos federais e ao Congresso Nacional.

O objetivo primordial dessa contratação é assegurar que Ipaporanga possa de forma efetiva aumentar sua capacidade de atrair investimentos federais em áreas críticas como infraestrutura, saúde, educação e desenvolvimento rural, otimizando assim o uso de recursos públicos para atender às necessidades da população local. Além disso, busca-se ampliar a visibilidade das potencialidades e desafios específicos do município no cenário federal, fortalecer as relações institucionais e tecnicamente preparar e apoiar a administração municipal na elaboração e apresentação de projetos competitivos para acesso a fundos e programas de fomento federais.

#### **2. Área requisitante**

| Área requisitante    | Responsável               |
|----------------------|---------------------------|
| Gabinete do Prefeito | Maria Neide Gomes Batista |

#### **3. Descrição dos Requisitos da Contratação**

A definição dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar que a solução escolhida atenda plenamente às necessidades do município de Ipaporanga,





garantindo uma representação eficaz junto ao Governo Federal em Brasília. Ao estabelecer parâmetros claros, a Prefeitura busca não apenas cumprir com os padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários para a representação institucional, mas também promover práticas de sustentabilidade e observância às regulamentações legais aplicáveis. Desta forma, os requisitos delineiam a estrutura básica para a escolha da solução mais vantajosa, incorporando elementos de responsabilidade ambiental, social e econômica.

- **Requisitos Gerais:** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na representação de entes municipais junto ao Governo Federal, com equipe técnica capacitada para realizar articulações políticas, técnicas e de planejamento estratégico. Deve também apresentar um histórico de êxito na captação de recursos e no apoio à implementação de programas federais.
- **Requisitos Legais:** A contratada deve estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e de segurança social, conforme estabelecido pelo Art. 14 da Lei nº 14.133/2021. Não poderá estar sob qualquer sanção que a impeça de contratar com a Administração Pública, observando-se os impedimentos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** A empresa deve apresentar práticas de gestão ambiental e social, incorporando critérios de sustentabilidade que minimizem o impacto ambiental de suas atividades. Isso inclui a adoção de tecnologias limpas e eficientes, bem como políticas de responsabilidade social corporativa.
- **Requisitos da Contratação:** Comunicação eficiente e assertiva; capacidade de realizar acompanhamento contínuo de projetos e processos junto a órgãos federais; desenvolvimento e apresentação de projetos; assessoramento técnico especializado em áreas estratégicas para o município; habilidade para realizar estudos técnicos que fundamentem a captação de recursos.

Considerando a especificidade da necessidade do município de Ipaporanga em estabelecer uma representação efetiva junto ao Governo Federal, é imperativo que a contratada tenha uma atuação comprovadamente eficaz nesse cenário, priorizando a implementação de práticas inovadoras e sustentáveis. A seleção de uma solução competitiva deve ser orientada pela máxima eficiência, eficácia e efetividade, abstendo-se de exigências supérfluas que possam restringir indevidamente o caráter competitivo do certame. Dessa forma, garante-se não apenas a adequação técnica e legal da solução, mas também o seu alinhamento estratégico e sustentável com as demandas e objetivos de longo prazo do município de Ipaporanga.

#### 4. Levantamento de mercado

A análise do mercado para atender à necessidade de contratação de empresa especializada com o objetivo de representar o município de Ipaporanga junto ao Governo Federal em Brasília apresentou as seguintes soluções principais entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor, que possibilita negociações específicas e ajustadas às necessidades imediatas do município;
- Contratação através de terceirização de serviços, delegando a uma empresa especializada a tarefa de representação junto aos órgãos federais, permitindo o acesso a um leque maior de recursos e especializações;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias estratégicas e coalizões com outros municípios para fortalecer a representatividade e compartilhar custos.





Após criteriosa avaliação das opções disponíveis, considerando a complexidade e a especificidade da representação do município de Ipaporanga junto ao Governo Federal em Brasília, a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação parece ser a **contratação através de terceirização de serviços**. Esta abordagem oferece vantagens significativas como:

- Acesso a uma equipe de profissionais altamente qualificados e especializados em relações governamentais, garantindo uma representação efetiva e qualificada;
- Flexibilidade para ajustar os serviços prestados conforme as necessidades e prioridades do município evoluem, sem os ônus e rigidezes típicos de uma contratação direta;
- Otimização dos recursos financeiros do município, uma vez que a empresa contratada será responsável por toda a logística e operacionalização das atividades de representação, liberando o município de investimentos diretos consideráveis em recursos humanos e infraestrutura;
- Capacidade aumentada para monitoramento contínuo de políticas, programas e oportunidades federais, assegurando que o município esteja sempre posicionado de maneira estratégica.

Considerando esses aspectos, a terceirização como forma de contratação para representação de Ipaporanga junto ao Governo Federal destaca-se como a opção que melhor alia eficiência, expertise e economicidade, alinhando-se integralmente ao princípio de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta revela-se como a mais adequada existente no mercado para atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, conforme avaliação pautada na Lei 14.133/2021. A contratação de uma empresa especializada em representação junto ao Governo Federal em Brasília abrange um espectro de serviços que vão desde a articulação para a realização de audiências com a bancada federal e ministérios até o acompanhamento e a orientação dos pleitos do município junto aos órgãos federais e ao Congresso Nacional. Esta proposta se alinha diretamente aos princípios delineados pela Lei 14.133/2021, especialmente os de eficiência, economicidade e atendimento do interesse público.

Conforme estabelecido pelo Art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021, foi realizado um abrangente levantamento de mercado que aponta a contratação dessa natureza de serviço como a mais eficaz, considerando as alternativas possíveis. A especialização e o conhecimento técnico requeridos para a representação efetiva do município junto ao complexo ambiente político e administrativo de Brasília demonstram a especificidade e a necessidade de um prestador de serviços com profundo conhecimento da estrutura governamental e competência comprovada em negociações e relações institucionais.

Essa solução, ao prover o município de representação qualificada em Brasília, visa não apenas facilitar o acesso a recursos federais e programas de apoio, mas também ampliar a visibilidade e a influência política do município, permitindo uma participação mais ativa e propositiva nas decisões e políticas que impactam diretamente a região. A escolha por tal solução é justificada pela maximização dos benefícios esperados em termos de desenvolvimento socioeconômico local, estando diretamente alinhada aos objetivos de longo prazo do município e às demandas



específicas da população de Ipaporanga.

Além disso, a adoção desta solução está em conformidade com o princípio da economicidade, conforme Art. 5º da Lei 14.133/2021, ao buscar otimizar a aplicação dos recursos públicos por intermédio da captação de investimentos e acessos a programas de alta relevância para o desenvolvimento municipal. A contratação proposta, portanto, representa não apenas a opção mais efetiva identificada no mercado, mas também a mais alinhada ao interesse público e ao cumprimento dos princípios que regem as licitações e contratações administrativas.

Em suma, após análise detalhada e considerando as exigências técnicas, econômicas, e a adequação ao contexto específico do município, conclui-se pela viabilidade e pela justificativa robusta em favor da contratação desta empresa especializada, configurando esta solução como a mais adequada para atender às necessidades de representação de Ipaporanga junto ao Governo Federal, gerando expectativas positivas de ganhos e avanços significativos para o município.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

| ITEM | DESCRÍÇÃO                             | QTD.   | UND.    |
|------|---------------------------------------|--------|---------|
| 1    | Assessoria em relações governamentais | 12,000 | Unidade |

Especificação: Contratação de empresa especializada como o objetivo de representar o município de Ipaporanga junto ao Governo Federal em Brasília, promovendo ações, tais como na articulação na realização de audiências com a bancada Federal e Ministérios, bem como orientação e acompanhamento dos pleitos junto aos Órgãos Federais e ao Congresso Nacional.

## 7. Estimativa do valor da contratação

| ITEM | DESCRÍÇÃO                             | QTD.   | UND.    | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------|--------|---------|---------------|----------------|
| 1    | Assessoria em relações governamentais | 12,000 | Unidade | 4.267,41      | 51.208,92      |

Especificação: Contratação de empresa especializada como o objetivo de representar o município de Ipaporanga junto ao Governo Federal em Brasília, promovendo ações, tais como na articulação na realização de audiências com a bancada Federal e Ministérios, bem como orientação e acompanhamento dos pleitos junto aos Órgãos Federais e ao Congresso Nacional.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 51.208,92 (cinquenta e um mil, duzentos e oito reais e noventa e dois centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A avaliação da viabilidade do parcelamento do objeto da contratação de uma empresa especializada para representar o município de Ipaporanga junto ao Governo Federal em Brasília foi realizada conforme os princípios e orientações estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Esta análise considerou aspectos cruciais como a divisibilidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica, economia de escala, competitividade e aproveitamento do mercado, e a análise do mercado específico do bem ou serviço a ser contratado.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O serviço de representação é considerado tecnicamente indivisível sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os





resultados pretendidos pela Administração. A eficácia da representação demanda uma abordagem integrada e contínua, que seria comprometida pelo parcelamento.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Foi determinado que a divisão do objeto comprometeria a qualidade e a eficácia dos resultados esperados. A natureza especializada do serviço requer um provedor que possa oferecer uma abordagem holística, maximizando assim a efetividade das ações de representação.
- **Economia de Escala:** A análise concluiu que o parcelamento resultaria na perda de economia de escala, aumentando os custos proporcionais e reduzindo a eficácia geral da contratação.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Apesar de o parcelamento, em teoria, contribuir para maior competitividade, neste caso específico, ele limitaria severamente a capacidade dos fornecedores de oferecer uma representação eficaz e abrangente. Portanto, a competitividade e eficácia são melhor servidas sem o parcelamento.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Baseado nos fatores acima, conclui-se pela impossibilidade do parcelamento sem que haja prejuízos significativos para a economia de escala e os resultados pretendidos, tornando a contratação única a opção mais viável e eficiente.
- **Análise do Mercado:** A pesquisa de mercado confirmou a predominância de fornecedores que operam de forma integrada, indicando que as melhores práticas setoriais estão alinhadas com a decisão de não parcelar o objeto da contratação.
- **Consideração de Lotes:** Embora a divisão em lotes possa ser vantajosa em situações específicas, neste contexto, foi avaliado que tal abordagem não é aplicável devido à natureza integrada e especializada do serviço requerido.

Portanto, após uma detalhada análise técnica, mercadológica e de gestão, e considerando os princípios da economicidade, eficiência e do interesse público, fundamentados pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela não divisão do objeto da contratação. Esta decisão é suportada por justificativas robustas e embasadas em dados concretos sobre o mercado e estudos de viabilidade, garantindo a transparência e conformidade com a normativa vigente.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, para o exercício financeiro em curso, conforme estabelecido no Art. 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual evidencia a consonância com os objetivos estratégicos de longo prazo do município e a necessidade de fortalecimento das relações institucionais com órgãos federais, além de buscar o desenvolvimento territorial de maneira sustentável e inclusiva.

A contratação de uma empresa especializada para representar o município de Ipaporanga junto ao Governo Federal em Brasília é uma ação estratégica que visa otimizar o acesso a programas federais de apoio aos municípios, captação de recursos, e fortalecimento das políticas públicas em áreas vitais como educação, saúde e desenvolvimento rural. A necessidade desta contratação foi identificada como prioritária dentro do plano de ações para o referido exercício financeiro, destacando-se como uma medida proativa para garantir o atendimento eficaz das demandas municipais e a promoção do desenvolvimento socioeconômico local.



O pleno alinhamento desta contratação com o Planejamento Anual demonstra a adesão aos princípios de planejamento, eficiência e eficácia preconizados pela Lei nº 14.133/2021, assegurando que as ações empreendidas pela gestão municipal estão direcionadas para promover o máximo aproveitamento dos recursos financeiros, humanos e materiais disponíveis, e estão em consonância com a legislação orçamentária vigente. Desta forma, reitera-se o compromisso da Administração Pública de Ipaporanga com a governança, a transparência e o desenvolvimento sustentável do município.

## 10. Resultados pretendidos

A contratação de uma empresa especializada para representar o município de Ipaporanga junto ao Governo Federal em Brasília visa alcançar resultados estratégicos, fundamentais para impulsionar o desenvolvimento socioeconômico e infraestrutural do município. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade, e desenvolvimento nacional sustentável estipulados nos incisos I, III, e XXI do Art. 5º, espera-se que a contratação resulte em:

- Aumento significativo na captação de recursos federais destinados a projetos de infraestrutura fundamentais, consolidando o papel do município como protagonista na obtenção de investimentos que beneficiam diretamente a população local.
- Otimização da visibilidade e do reconhecimento de Ipaporanga em âmbito nacional, por meio de uma representação eficaz e articulada, fortalecendo sua posição em negociações e no acesso a programas e ações federais, conforme objetivos do inciso I do Art. 11, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- Fomento à inovação e adoção de práticas e políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável e inclusivo do município, alinhadas ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e à eficácia na gestão pública, conforme ressaltado no Art. 5º e no inciso IV do Art. 11.
- Fortalecimento das relações institucionais e ampliação da rede de contato de Ipaporanga com órgãos federais, permitindo um diálogo mais próximo e construtivo que facilitará não apenas a resolução de pendências mas também o acompanhamento e orientação de pleitos estratégicos do município, em consonância com os princípios de eficiência e interesse público.
- Articulação efetiva para garantir acesso a programas de apoio federal, contribuindo diretamente para melhorias nos setores de educação, saúde, e desenvolvimento rural, de acordo com a efetivação do ciclo de vida do objeto, previsto no inciso I do Art. 11, buscando sempre o resultado mais vantajoso para a administração pública, promovendo assim o bem-estar da população.

Esses resultados refletem diretamente a busca pela eficiência administrativa, transparência nas ações e preservação dos interesses públicos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, promovendo uma transformação significativa e positiva na gestão de recursos, na implementação de políticas públicas e na representatividade efetiva nos cenários político e econômico nacionais.

## 11. Providências a serem adotadas





Para assegurar a efetiva execução da contratação de empresa especializada com o objetivo de representar o município de Ipaporanga junto ao Governo Federal em Brasília, serão adotadas as seguintes providências pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga:

- Realização de consulta ao mercado para identificar potenciais prestadoras de serviços qualificadas para a representação do município em Brasília, considerando critérios como experiência prévia, qualificação técnica e capacidade operacional.
- Desenvolvimento e publicação de um edital de licitação detalhado, embasado pelas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especificando claramente o escopo dos serviços, critérios de seleção e avaliação, requisitos para participação e prazos contratuais.
- Constituição de uma comissão de licitação, de acordo com o Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, composta por servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, com formação ou qualificação compatíveis, para a gestão e execução do processo licitatório, garantindo a observância aos princípios de imparcialidade, moralidade e eficiência.
- Implementação de sessões de esclarecimento para potenciais licitantes, propiciando a clarificação de aspectos técnicos do edital e do objeto a ser contratado, contribuindo para o aumento da competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.
- Promoção de capacitação específica para os membros da equipe responsável pela fiscalização e gestão do contrato, visando assegurar um acompanhamento eficiente da prestação dos serviços, conforme o Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021.
- Estabelecimento de mecanismos de monitoramento e avaliação do desempenho da empresa contratada, com base em indicadores quantitativos e qualitativos previamente definidos, para garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos e permitir ajustes contratuais quando necessário.
- Preparação e execução de um plano de comunicação com os stakeholders relevantes, incluindo órgãos do Governo Federal e o Congresso Nacional, para garantir transparência e apoio às atividades de representação.
- Adoção de procedimentos para resolver possíveis controvérsias de forma ágil e eficaz, incluindo mecanismos de mediação e arbitragem, conforme previsto em contrato, minimizando impactos no andamento das representações.

Essas providências visam assegurar o sucesso do processo de contratação e representação, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e eficácia, conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e as especificidades da contratação para representação do município de Ipaporanga junto ao Governo Federal em Brasília, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação específica.

As justificativas para a escolha desta modalidade de contratação, em detrimento do sistema de registro de preços, encontram-se ancoradas nas disposições do artigo 82 da Lei 14.133/2021, que estabelece os critérios e condições para a utilização do registro





de preços. Embora o registro de preços ofereça vantagens como a flexibilidade e a economia de escala em contratações recorrentes e comuns para a administração pública, a natureza específica e a singularidade dos serviços de representação exigem um tratamento diferenciado.

A Lei 14.133/2021, ao detalhar os procedimentos para o registro de preços nos seus artigos 82 a 86, deixa claro que tal sistemática é mais adequada para situações em que há uma estimativa de demanda recorrente e bem definida, o que difere do contexto desta contratação, dada a singularidade e a especificidade dos serviços de representação institucional que serão prestados à Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Outro ponto relevante é o artigo 85 da referida lei, que aponta os requisitos para a contratação de obras e serviços pelo sistema de registro de preços, como a existência de projeto padronizado e a necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço contratado. No caso em tela, os serviços de representação junto ao Governo Federal não se enquadram nessas características, havendo demandas específicas que podem variar conforme o contexto político e administrativo, não sendo possível prever uma periodicidade fixa ou um quantitativo padronizado dos serviços.

Ademais, o artigo 23 da Lei 14.133/2021 ressalta a necessidade de compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado, um princípio fundamental também no contexto do registro de preços. Após avaliação preliminar, constatou-se que a especificação dos serviços de representação demandados pelo município de Ipaporanga requer uma avaliação detida das propostas, não sendo possível assegurar, de antemão, a padronização dos preços que seria essencial no registro de preços.

Portanto, após cuidadosa análise dos artigos relacionados ao registro de preços na Lei 14.133/2021 e considerando as particularidades do serviço a ser contratado, conclui-se que o sistema de registro de preços não se mostra a alternativa mais adequada para a contratação em questão. Opta-se, assim, por procedimentos licitatórios que permitem maior adaptabilidade e que estão mais alinhados às necessidades específicas da representação do município de Ipaporanga junto ao Governo Federal, assegurando-se, assim, a obtenção do resultado mais vantajoso para a administração pública.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando a especificidade e a complexidade da contratação de uma empresa especializada com o objetivo de representar o município de Ipaporanga junto ao Governo Federal em Brasília, a participação de empresas na forma de consórcio será vedada. Esta decisão está fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos.

A Lei 14.133/2021, em seu Art. 15, permite de maneira geral a participação de licitantes sob a forma de consórcio sob certas condições, entretanto, é prerrogativa da Administração Pública estabelecer restrições à participação de empresas consorciadas em situações específicas, desde que devidamente justificadas no instrumento convocatório.

As razões que embasam a decisão contra a participação de empresas na forma de consórcio nesta licitação específica incluem:

1. **Complexidade da Representação Específica:** A natureza especializada desse





serviço demanda um alto nível de conhecimento, experiência e contatos políticos que poderiam ser diluídos ou comprometidos num arranjo consorciado, afetando a qualidade e eficiência da representação.

2. **Responsabilidade e Foco:** A contratação de uma única empresa especializada garante uma linha direta de responsabilidade e um foco ininterrupto nas necessidades e objetivos do município de Ipaporanga, evitando conflitos de interesses e promovendo maior eficácia.
3. **Agilidade e Eficiência:** A representação junto ao Governo Federal requer respostas e ações rápidas e coordenadas. A estrutura de um consórcio pode introduzir ineficiências e atrasos devidos à necessidade de consenso entre os consorciados.
4. **Controle e Gerenciamento:** A administração do contrato e a gestão da prestação de serviços podem se tornar mais complexas e menos transparentes com a participação de consórcios, aumentando o risco de problemas contratuais e de execução.

Além disso, a vedação da participação de empresas em forma de consórcio está alinhada ao princípio da eficiência e busca assegurar a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração, conforme estabelece o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a seleção da proposta mais vantajosa e o tratamento isonômico entre os licitantes.

Dessa forma, baseado nos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação específica, com o intuito de proteger o interesse público e garantir a máxima eficiência e eficácia no atendimento das necessidades do município de Ipaporanga.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

No contexto da contratação de uma empresa especializada para representar o município de Ipaporanga junto ao Governo Federal em Brasília, é fundamental considerar os possíveis desdobramentos ambientais que tal atuação poderá induzir, mesmo que de maneira indireta. Consoante ao Art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021, é imperativo abordar, ainda que no plano teórico, as implicações ambientais potenciais associadas e desenvolver um conjunto de medidas mitigadoras apropriadas para cada cenário previsto.

- Em primeiro lugar, será vital assegurar, por meio de cláusulas contratuais, que a empresa contratada adote práticas de sustentabilidade corporativa, minimizando impactos ambientais em suas atividades rotineiras, especialmente as que tiverem relação direta com o serviço contratado. Tal medida assegura a adoção de um comportamento alinhado com as diretrizes de responsabilidade social e ambiental, em concordância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme destacado no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- Além disso, é recomendável a implementação de um sistema de gestão ambiental (SGA) pela empresa, que deverá abranger não apenas a adoção de práticas ecoeficientes em sua sede, mas também durante a execução dos serviços prestados em nome do município, garantindo, assim, a minimização da pegada ecológica decorrente de tais atividades.
- Outra medida essencial é a realização periódica de auditorias ambientais para verificar o cumprimento das políticas ambientais estabelecidas, tanto na fase de contratação quanto em sua execução. Essas auditorias permitirão um





monitoramento efetivo das práticas adotadas pela empresa, possibilitando correções de rota sempre que desvios dos objetivos propostos forem detectados.

- Por fim, dada a relevância do engajamento com as pautas federais em Brasília, será incentivado que a empresa assuma um papel ativo na promoção de iniciativas verdes, propondo e apoioando projetos que visem o desenvolvimento sustentável do município de Ipaporanga, incluindo a busca por recursos federais destinados a tais fins. Este direcionamento estratégico deverá ser previamente discutido e acordado, estipulando metas claras e mecanismos de acompanhamento e avaliação, concretizando o alinhamento desta contratação com os imperativos ambientais e de sustentabilidade expressos na legislação vigente.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada dos aspectos legais, técnicos e econômicos envolvendo a contratação de uma empresa especializada para representar o município de Ipaporanga junto ao Governo Federal em Brasília, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, concluímos pela viabilidade e razoabilidade deste processo licitatório, posicionando-nos favoravelmente a sua execução. Considerando os objetivos delineados pela Lei 14.133, especialmente em seus artigos 5º e 11, que ressaltam a eficiência, a economicidade, o planejamento, a transparência e a busca pelo desenvolvimento nacional sustentável como norteadores das contratações públicas, avalia-se que a presente contratação se alinha estrategicamente às necessidades do município e aos princípios básicos da legislação vigente.

Em conformidade com o artigo 6º, a necessidade da contratação foi devidamente justificada, levando em consideração os benefícios tangíveis que a representação especializada pode trazer para o município, tais como a atração de investimentos federais e a otimização dos recursos disponíveis, indo ao encontro do interesse público e maximizando os resultados alcançados frente ao investimento realizado.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, orienta sobre a importância do planejamento e estipula a necessidade de um estudo técnico preliminar que fundamente a contratação, o qual foi rigorosamente seguido neste processo, garantindo assim, a viabilidade técnica e econômica da contratação. Ademais, todas as estimativas de quantidades e valores foram baseadas em um levantamento de mercado aprofundado, em conformidade com o artigo 23, visando assegurar que os custos da contratação estejam alinhados com os preços praticados pelo mercado, cumprindo o princípio da economicidade.

Adicionalmente, a definição das especificações técnicas do serviço e a estimativa de frequentes representações junto ao Governo Federal e ao Congresso Nacional foram realizadas com base em uma projeção realista das demandas do município, conforme contemplado no modelo de estimativas, assegurando a efetividade do objeto contratado em atender as expectativas e necessidades municipais.

Dessa forma, considerando todos os aspectos analisados e o estrito cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta. Este posicionamento não apenas atesta a conformidade legal e o alinhamento com o planejamento estratégico do município, mas também ressalta o compromisso com a gestão pública eficaz e transparente,





garantindo o atendimento adequado das necessidades da população de Ipaporanga de forma sustentável e economicamente viável.

Ipaporanga / CE, 25 de abril de 2024

*assinado eletronicamente*  
Antonio Gustavo Gomes de Sousa  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

